



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 77.778.694/0001-17

Anexo II

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 23/2025

1. DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DE VALOR (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Seleção e contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro automotivo total, com cobertura compreensiva, destinada a veículos oficiais da Câmara Municipal de Ipiranga, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

1.2. A presente contratação direta se dará em 01(um) lote, conforme descrição da tabela a seguir:

Valor máximo do lote: **R\$ 8.166,47** (oito mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos)

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND. MED	QUANT.	VALOR DE REFERENCIA MÁXIMO (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R\$)
01	1	SEGURO VEICULAR Modelo veículo: Cao Chery- Tiggo 8 Pró, ano /modelo 2025/2026. Veículo novo.	unidade	1	8.166,47	8.166,47
TOTAL DO LOTE:					8.166,47	

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1 A contratação é justificada tendo em vista a necessidade de salvaguardar o patrimônio da Câmara Municipal de Ipiranga, bem público, além de seus condutores, passageiros e



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 77.778.694/0001-17

terceiros de eventuais sinistros que possam ocorrer quando no uso em viagens e deslocamentos de interesse do Legislativo Municipal.

2.2 Também, justifica-se a contratação de seguro para o veículo Tiggo 8 Pro, ano 2025/2026, adquirido recentemente pela Câmara Municipal por meio do Pregão nº 02/2025, visando a proteção do patrimônio público contra eventuais sinistros, como colisões, furtos, roubos e danos a terceiros, garantindo maior segurança na utilização do bem e evitando prejuízos financeiros à Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei 14.133/21)

3.1 Conforme este Termo de referência, as especificações dos produtos/serviços descritos e requisitados, foi considerado a solução mais adequada no momento para uso ou melhoria das atividades da Câmara de Ipiranga conforme segue:

3.2 SEGURO VEICULAR COM AS SEGUINTE COBERTURAS/ CLAUSULAS:

- 3.2.1 COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO- 100% FIPE;
- 3.2.2 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS- MORTE OU INVALIDEZ PERMANENTE- mínimo R\$ 50.000,00;
- 3.2.3 * DANOS MATERIAIS A TERCEIRO RS- mínimo R\$ 300.000,00;
- 3.2.4 * DANOS CORPORAIS A TERCEIROS -mínimo R\$ 300.000,00;
- 3.2.5 * DANOS MORAIS E ESTÉTICOS - mínimo RS 50.000,00;
- 3.2.6 * DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS-REDE REFERENCIADA
- 3.2.7 PARABRISAS
- 3.2.8 Faróis led
- 3.2.9 Faróis xênon
- 3.2.10 Lanterna
- 3.2.11 Lanterna led retrovisores
- 3.2.12 Vidros laterais,
- 3.2.13 Vidro traseiro
- 3.2.14 Faróis
- 3.2.15 *CARRO RESERVA P. BÁSICO
- 3.2.16 *ASSISTÊNCIA 24H COMPLETA - GUINCHO, MÍNIMO 500 KM E TAXI - REDE REFERENCIADA
- 3.2.17 Tipo de franquia: reduzida
- 3.2.18 Prazo mínimo de cobertura: 12 meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 77.778.694/0001-17

3.3 INFORMAÇÕES DO VEÍCULO:

- 3.3.1 Modelo veículo: Cao Chery- Tiggo 8 Pró,
- 3.3.2 Ano /modelo: 2025/2026
- 3.3.3 Chassi: 95PFEM61DTB039982
- 3.3.4 Renavan: 01449649804
- 3.3.5 Placa: TBS7C80
- 3.3.6 Utilização: SERVIÇOS
- 3.3.7 Local de risco: Ipiranga/PR
- 3.3.8 Motivo: aquisição veículo novo
- 3.3.9 Proprietário: CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA
- 3.3.10 CNPJ/CPF Proprietário: 77.778.694/0001-17
- 3.3.11 Carro de único condutor: **não** (carro de frota)
- 3.3.12 Considerar Condutores menores de 26 anos.

3.4 O serviço contratado deverá abranger cobertura contra colisão, incêndio, roubo/furto, danos a terceiros (RCF-V), danos corporais e materiais, além de assistência 24 horas, incluindo socorro mecânico, guincho, chaveiro e pane seca, de forma a garantir o pronto atendimento em caso de intercorrências e preservar a continuidade dos serviços públicos essenciais.

3.4.1 A contratação refere-se à aquisição de serviço de seguro veicular total (cobertura compreensiva), com vigência de 12 (doze) meses, contemplando itens e coberturas obrigatórias para o veículo modelo: Cao Chery- Tiggo 8 Pró, ano /modelo 2025/2026, pertencente à frota da Câmara Municipal de Ipiranga, conforme especificados nos itens 3.2 e 3.3 deste termo de referência.

3.5 As empresas proponentes deverão observar as especificações acima e apresentar propostas compatíveis com as exigências técnicas e operacionais aqui dispostas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

- 4.1 Fornecimento de produtos/serviços novos e de qualidade, que se enquadrem nas especificações do item 3.2 deste termo de referência;
- 4.2 Possuir todas as certidões regulares para habilitação, conforme edital.
- 4.3 Menor preço da proposta para cada item dos lotes 01 deste termo de referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021) e MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

5.1 O fornecedor se compromete a realizar a entrega dos produtos/serviços nas especificações solicitadas neste termo de referência e/ou nos termos contratuais entre a contratante e a contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 77.778.694/0001-17

- 5.2 O objeto desta contratação será considerado devidamente entregue e recebido mediante a apresentação e entrega formal das apólices de seguro veicular, com vigência mínima de 12 (doze) meses, contemplando integralmente as coberturas exigidas neste Termo de Referência.
- 5.3 A apólice deverá ser emitida em nome da Câmara [Municipal de Ipiranga/PR;
- 5.4 As coberturas contratadas deverão incluir, no mínimo: colisão, incêndio, roubo/furto, danos a terceiros (RCF-V), danos corporais e materiais, danos morais, cobertura para vidros, retrovisores e lanternas, além de assistência 24 horas em âmbito nacional, conforme descrito no item 3.2;
- 5.5 Os documentos deverão ser entregues impressos, ou via E-mail, juntamente com os certificados e orientações de acionamento da assistência 24h;
- 5.6 A entrega das apólices e demais documentos poderá ser realizada na Câmara de Ipiranga, situado Rua Alcides Ribeiro de Macedo, nº 30, Ipiranga /PR, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12:00 e das 13h00 às 17h00, enviados nos e-mails- financeiro.camaraipiranga@gmail.com ou legislativo@camaraipiranga.pr.gov.br ;
- 5.7 O prazo máximo para a entrega completa da documentação relativa a apólice será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da formalização da contratação ou da assinatura do contrato, quando houver, podendo ser prorrogado, mediante justificativa;
- 5.8 O recebimento será formalizado mediante a lavratura de termo de recebimento definitivo, condicionado à verificação da conformidade das apólices com as exigências deste Termo de Referência.
- 5.9 A inobservância das condições aqui estabelecidas poderá ensejar a recusa do recebimento, a rescisão da contratação e a aplicação das penalidades administrativas previstas na legislação vigente.
- 5.10 **O fornecedor compromete-se a substituir, sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Ipiranga, qualquer produto/serviço entregue que não esteja em conformidade com o especificado no Termo de referência, seja em termos de características, quantidade, qualidade, marca ou modelo solicitados, no prazo de até 15 (quinze) dias contados a partir da comunicação formal do erro. A substituição deverá ser realizada por produto que atenda integralmente às especificações do edital, sem prejuízo das demais obrigações contratuais.**
- 5.11 A vigência contratual observará o disposto no art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo admitida a prorrogação contratual, desde que devidamente justificada e previamente autorizada pela autoridade competente, nos termos da legislação vigente e mediante disponibilidade orçamentária.
- 5.12 A seguradora contratada deverá garantir a continuidade da cobertura durante todo o período de vigência, sem qualquer interrupção, sendo sua responsabilidade comunicar à Administração, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o vencimento da apólice para fins de eventual renovação contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 77.778.694/0001-17

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

6.1 Os pagamentos serão realizados em até (30) trinta dias, mediante apresentação de apólice/ faturas e comprovação do recebimento dos produtos ou serviços, por servidor designado ou, nos casos em que couber, atesto do fiscal do contrato.

6.2 Para fornecedores que não se enquadram nas hipóteses de isenção de retenção de IRRF sobre bens e serviços conforme trata a Instrução Normativa 2145/2023 da Receita Federal do Brasil, haverá retenção de IRRF no pagamento das notas fiscais, de acordo com a alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa 1234/2012 da RFB.

6.3 O pagamento será realizado em parcela única, após a entrega, conferência e aceitação das apólices de seguro, devidamente emitidas nos termos deste Termo de Referência, e mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica ou apólice de seguro, acompanhada do boleto bancário ou informações para depósito/transferência em conta corrente de titularidade da contratada.

6.4 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do atesto da nota fiscal pelo fiscal designado, conforme previsto no art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da Administração.

6.5 Fica expressamente vedado o pagamento antecipado, parcial ou total, relativo ao objeto contratado, sendo exigido o cumprimento integral das obrigações como condição para liberação de qualquer valor. A eventual tentativa de cobrança antecipada poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas em lei.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021);

7.1 No presente processo as contratações com a Câmara Municipal de Ipiranga serão formalizadas através de processo de Dispensa de Licitação na modalidade eletrônica, conforme o objeto exigir, sendo necessário ao fornecedor apresentar documentações previstas no edital de dispensa eletrônica.

7.2 Para o presente procedimento serão exigidos os seguintes documentos:

7.2.1 Proposta comercial ajustada ao último lance, de acordo com o modelo do Anexo I.

7.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

7.2.4 Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), caso MEI.

7.2.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2.6 Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), expedida de acordo com a Portaria RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 77.778.694/0001-17

- 7.2.7 a Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado, completa, englobando todos os tributos de competência estadual);
- 7.2.8 Certidão Negativa de Débitos Municipais (do município de origem do fornecedor e de Ipiranga, se tiver cadastro municipal);
- 7.2.9 o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS;
- 7.2.10 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.
- 7.2.11 Consulta consolidada Pessoa Jurídica de Idoneidade do Tribunal de Contas da União (TCU).
- 7.2.12 Certificado de autorização emitido pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, habilitando a empresa a operar no ramo de seguros veiculares em território nacional;
- 7.2.13 Atestado de capacidade técnica, mediante apresentação de declaração ou atestado emitido por instituição pública ou privada nos últimos 12 (doze) meses, comprovando experiência prévia em contrato de seguro veicular, com desempenho satisfatório;

8 ESTIMATIVA D E PREÇOS (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'I', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 A contratação de seguro veicular foi precedida de solicitação de orçamentos junto a diversas seguradoras, entre elas Gente seguradora, Porto Seguro, Suhai, Allianz e Mapfre. No entanto, algumas dessas empresas apresentaram propostas com coberturas distintas das especificadas no pedido de orçamento, dificultando a comparação técnica e financeira entre as propostas.

8.1.1 Os orçamentos para seguro pela Allians Seguradora, realizados pela corretora CGA Corretora de Seguros e por LojaCarr - Rede de Corretoras de Seguros, foram no valor de R\$ 10684,49 (CGA Corretora) e R\$10.555,71 (Lojacarr) porém, coberturas para morte e invalidez foram cotadas a menor (R\$ 20.00,00) do que o solicitado (R\$ 50.000,00). Igualmente, orçamentos da LojaCarr - Rede de Corretoras de Seguros, para as seguradoras Suhai Seguradora e Mapfre Seguradora foi nos valores de R\$ 8.671,47 (Suhai) e R\$ 15.960,79 (Mapfre), porém com coberturas distintas as solicitadas.

8.2 Diante da impossibilidade de padronização das coberturas para fins de estimativa de contratação, optou-se pela utilização das propostas da Seguradora Porto Seguro e Gente Seguradora, únicas seguradoras que atenderam integralmente às condições solicitadas, de forma a garantir a adequação da contratação às necessidades da Câmara Municipal, observando-se o interesse público e a economicidade, conforme segue:

- Cotação da seguradora Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, CNPJ 61.198.164/0001-60, orçamento realizado pela corretora CGA Corretora de Seguros – Valor R\$ 8.166,47.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 77.778.694/0001-17

- Cotação da seguradora GENTE SEGURADORA S.A, CNPJ 90.180.605/0001-02 orçamento realizado pela corretora IMAGINA CONSULTORA E CORRETORA DE SEGUROS, com o valor de R\$ 25.643,46.
- Cotação da seguradora Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, CNPJ 61.198.164/0001-60 orçamento realizado pela corretora IMAGINA CONSULTORA E CORRETORA DE SEGUROS, com o valor de R\$ 6.431,94.

8.3 O valor total (mediano) levantado para o procedimento é de **R\$ 8.166,47 (oito mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos)** para o item/lote.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'J', da Lei nº 14.133/2021)

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de acordo com as Leis 2931 de 25 de outubro de 2024 (LDO) e 2937/2024, de 19 de dezembro de 2024 (LOA).

9.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.001 Câmara Municipal

01.31.01.2.01 Atividades do legislativo Municipal

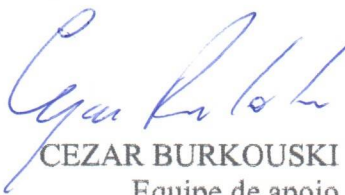
33.90.30.39.00- Outros serviços de terceiros- PJ.

10 DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

10.1 Nos termos do art. 10, I, da Resolução da Mesa Diretora nº 06/2024, contratações mediante dispensa em razão do valor (art. 72, I e II, da Lei nº 14.133/2021) não obrigatoriamente estarão precedidas de Estudo Técnico-Preliminar.

Município de Ipiranga, 31 de julho de 2025.


ALEXSANDRO DEVITA
Equipe de apoio


CEZAR BURKOUSKI
Equipe de apoio